



RELATÓRIO Nº 1 , DE 2018 – CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO TOTAL oposto ao Projeto de Lei nº 477/2015, que "Determina que todos os hospitais e clínicas que realizam exames de raios X no âmbito do Distrito Federal disponibilizem aos pacientes aventais de proteção radiológica, protetores de tireoide e óculos plumbíferos com proteção frontal e lateral e dá outras providências".

Relator: Deputado Prof. Reginaldo Veras

O Governador do Distrito Federal, por intermédio da Mensagem nº **200/2018-GAG**, de **31 de julho de 2018**, comunicou à Presidência desta Casa os motivos do veto **Total** ao **Projeto de Lei nº 477/2015** de autoria do Deputado Rafael Prudente que **determina que todos os hospitais e clínicas que realizam exames de raios X no âmbito do Distrito Federal disponibilizem aos pacientes aventais de proteção radiológica, protetores de tireoide e óculos plumbíferos com proteção frontal e lateral e dá outras providências.**

A proposição em comento foi aprovada nos termos da proposição original.

Em sua exposição de motivos, **fl. 26**, entende-se que o Chefe do Executivo motivou o veto uma vez que padece de incompatibilidade material com a reserva de administração, pois obriga o poder executivo à aquisição e o uso de determinados produtos, assim com acrescenta novas atribuição a secretaria ou órgão distrital, ações que conjeturam roupagem legal de iniciativa Privativa do Poder Executivo (art. 71, § 1º, inciso IV da LODF).

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

PRESIDENTE

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS
RELATOR